

Lei nº 663

de 10 de setembro de 1.965.-

"Dispõe sobre desapropriação de imóvel".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$700.000 (Setecentos mil cruzeiros) para desapropriação de 4 (quatro) metros de frente ao imóvel situado a Praça Américo Lopes, esquina com o prolongamento da rua capitão Antônio Dias, s/n, pertencente a Sra. Henriqueta Maria de Jesus, afim de que possa ser demolido para o prosseguimento do plano urbanístico da cidade.-

Art. 2º - Para atendimento das disposições do artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir oportunamente o crédito especial da importância de Cr\$700.000 (Setecentos mil cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertecer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de setembro de 1.965.-

PREFEITURA MUNICIPAL
STA. RITA DO SAPUCAÍ
PROTOCOLO

Biv. 11 9- 10/9/65

P. Moreira
ENCARREGADO

Antônio Procópio da Costa
(Antônio Procópio da Costa)

Prefeito Municipal

Joanna D'arc Baldoni
(Joanna D'arc Baldoni)

D. do Deptº de Administração